



Prefeitura Municipal de Alto Feliz

PROJETO DE LEI Nº 025/2018, DE 23 DE ABRIL DE 2018

(Autoria: Poder Executivo)

Autoriza o Poder Executivo a destinar Recursos Públicos para a Associação dos Universitários e Alunos de Cursos Técnicos de Alto Feliz, com o fim de ressarcir despesas de transporte dos estudantes universitários e de cursos técnicos profissionalizantes.

Art. 1º. Nos termos do art. 26 e seus parágrafos da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, fica o Poder Executivo autorizado a destinar recursos públicos para a ASSOCIAÇÃO DOS UNIVERSITÁRIOS E ALUNOS DE CURSOS TÉCNICOS DE ALTO FELIZ, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede na Rua Gustavo Weissheimer, s/nº, Centro, Alto Feliz/RS, CNPJ nº 13.073.670/0001-80, com o fim de ressarcir despesas de transporte dos estudantes universitários e de cursos técnicos profissionalizantes.

Parágrafo único. O ressarcimento de que trata o *caput* deste artigo abrangerá exclusivamente as despesas de transporte efetuadas nos meses de fevereiro, março e abril de 2018, sendo que para o último mês abrangerá até o dia imediatamente anterior ao de início do Termo de Fomento objeto do Chamamento Público nº 03/2018.

Art. 2º. O ressarcimento previsto nesta Lei obedecerá ao que dispõe a Lei Municipal nº 1.051, de 26 de março de 2015, que reestruturou o Programa Municipal de Apoio ao Estudante – PMAE, regulamentada pelo Decreto nº 1.324, de 17 de abril de 2015.



Prefeitura Municipal de Alto Feliz

Parágrafo único. Os estudantes beneficiados, a serem ressarcidos nas despesas de transporte são os que atenderem às condições elencadas na Lei de que trata o *caput* deste artigo, conforme as faixas fixadas no seu art. 3º.

Art. 3º. Os valores a serem ressarcidos são:

- a) Mês de fevereiro/2018: R\$ 3.079,71;
- b) Mês de março/2018: R\$ 15.167,88;
- c) Mês de abril/2018: R\$ 14.925,18 (estimado).

Art. 4º. A entidade deverá prestar contas dos valores previstos no art. 3º, conforme prevê a Lei Municipal nº 1.051/2015 e Decreto nº 1.324/2015.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Feliz, aos vinte e três dias do mês de abril de 2018.

Paulo Mertins,
Prefeito Municipal.



Prefeitura Municipal de Alto Feliz

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 25/2018

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Encaminhamos, pelo presente, Projeto de Lei que trata de autorização do Poder Executivo a destinar recursos públicos para a Associação dos Universitários e Alunos de Cursos Técnicos de Alto Feliz, com o fim de ressarcir despesas de transporte dos estudantes associados à Entidade, relativamente aos meses de fevereiro, março e parte de abril de 2018.

Ocorre que por questões administrativas e burocráticas, o Chamamento Público nº 03/2018 que tem como objeto a celebração de Termos de Fomento, em regime de mútua colaboração, para prestar auxílios aos estudantes e a outras entidades pende de homologação, uma vez que não concluídas as prestações de contas dos Termos de Fomento do exercício de 2017.

O Termo de Fomento a ser pactuado com a Associação dos Estudantes, que não poderá retroagir a data de início do ano letivo, terá vigência a contar da data de sua assinatura.

Dessa forma, objetivando darmos cumprimento ao que dispõe a Lei Municipal nº 1.051, de 26 de março de 2015, que reestruturou o Programa Municipal de Apoio ao Estudante – PMAE, de ensino superior e de cursos técnicos profissionalizantes, Programa esse que garante a concessão de subvenção para o auxílio no custeio das despesas do transporte até às instituições de ensino, e considerando que o Chamamento Público 03/2018



Prefeitura Municipal de Alto Feliz

ainda não se encontra homologado, optamos pelo repasse de recursos à entidade, na forma de ressarcimento, consoante dispõe o art. 26 e seus parágrafos da Lei nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

A Associação já repassou ao Poder Executivo a lista de estudantes que frequentam o ensino superior e cursos técnicos, com os itinerários e valores individuais de cada beneficiário. Com base nesses dados é que será efetuado o ressarcimento, relativamente aos meses de fevereiro, março e abril (parcial) de 2018, sendo que para o mês de abril serão ressarcidas as despesas até o dia imediatamente anterior à data na qual passará a vigorar o Termo de Fomento de 2018, decorrente do Chamamento Público nº 03/2018.

Com a aprovação deste Projeto de Lei, os estudantes não sofrerão qualquer prejuízo, sendo-lhe garantido o fim a que se propõe o PMAE, que é justamente incentivar o acesso ao ensino superior e a cursos técnicos profissionalizantes.

Ante o exposto, pedimos a aprovação de mais este Projeto de Lei, em regime de urgência, urgentíssima.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Feliz, aos vinte e três dias do mês de abril de 2018.

Paulo Mertins,
Prefeito Municipal